



LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2016
DE 10 DE MARÇO DE 2016.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.352/2015 - Exercício 2016, com base nos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, Inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Projetos de Atividades no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.352/2015 - Exercício 2016 no valor de **R\$ 112.115,75 (Cento e Doze Mil, Cento e Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, na forma abaixo especificada:

<u>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social</u>	R\$
<u>Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social</u>	
P.A: – Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Material de Consumo	2.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Material de Consumo	20.897,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.950,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.052,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.950,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.331,25
P. A: – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
3.3.90.14. 00.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Diárias - Civil	950,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Diárias - Civil	1.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Material de Consumo	1.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Material de Consumo	1.706,50
3.3.90.33. 00.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	950,00
3.3.90.33. 00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.950,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	501,25
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.950,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	1.950,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.128,50
P.A: - Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho -ACESSUAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Material de Consumo	2.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Material de Consumo	9.872,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.950,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.052,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.950,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.870,00
P.A: – Manutenção do Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Material de Consumo	2.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Material de Consumo	5.462,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.950,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.052,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.988,25
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 112.115,75

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

<u>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social</u>	R\$
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: 2.085 - Manutenção com Grupo da Terceira Idade	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Material de Consumo	2.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Material de Consumo	20.897,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.950,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.052,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.950,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.331,25
P.A: 2.086 - Manutenção do Grupo de Deficientes	
3.3.90.14. 00.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Diárias - Civil	950,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Diárias - Civil	1.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Material de Consumo	1.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Material de Consumo	1.706,50



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	950,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.950,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	501,25
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.950,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.950,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.128,50
P.A: 2.089 – Manutenção do Serviço de Proteção Básica Domiciliar	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Material de Consumo	2.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Material de Consumo	9.872,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.950,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.052,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.950,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.870,00
P.A: 2.090 – Manutenção do Programa Projovem Adolescente	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Material de Consumo	2.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Material de Consumo	5.462,50
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.950,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.052,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.988,25
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.950,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 112.115,75

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016